



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 3 de novembro de 2022

I

Série

Número 196

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 681/2022

Autoriza o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM a assumir encargos orçamentais, para os anos económicos de 2022 e 2023, no valor total de € 260 000,00, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, referentes à formação de contrato de «Conceção de modelos especializados e equipamentos Multimédia para o Centro de Interpretação do Bordado Madeira».

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Portaria n.º 681/2022**

de 3 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM a assumir encargos orçamentais, para os anos económicos de 2022 e 2023, no valor total de € 260 000,00, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, referentes à formação de contrato de «Conceção de modelos especializados e equipamentos Multimédia para o Centro de Interpretação do Bordado Madeira».

Texto:

Considerando que o Instituto do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM), pretende desencadear um procedimento tendo em vista a formação de um contrato de «Conceção de modelos especializados e equipamentos Multimédia para o Centro de Interpretação do Bordado Madeira»;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar estimam-se em € 260 000,00 (duzentos e sessenta mil euros), acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 e 2023;

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigos 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, de 17 de março, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1. Autorizar o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM a assumir encargos orçamentais, para os anos económicos de 2022 e 2023, no valor total de € 260 000,00 (duzentos e sessenta mil euros), acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, referentes à formação de contrato de «Conceção de modelos especializados e equipamentos Multimédia para o Centro de Interpretação do Bordado Madeira».
2. Os encargos resultantes do contrato não devem exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, acrescidas do valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2022	€ 26.000,00;
Ano económico de 2023	€ 234.000,00.
3. A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita no orçamento para 2022, com a Classificação Orgânica 518010100, Classificação Funcional 0410, Classificação Económica 02.02.25.S0.00 e 07.01.15.S0.00, Fontes de Financiamento 383, Programa 42, Medida 07, projeto 51863 “Reestruturação do espaço para Centro de Interpretação do Bordado Madeira”, a suportar pelo Orçamento privativo do IVBAM, IP-RAM.
5. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 serão inscritas na respetiva proposta do orçamento respetivo.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e Agricultura e Desenvolvimento Rural, 21 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)